

Parecer nº 247/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0030908/2025-72

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ugo Siqueira Monteiro e outros CPF/CNPJ: 680.731.866-97

Endereço: Rua dos Tambus, 470 Bairro: Virgílio Rosa

Município: Monte Carmelo UF: MG CEP: 38500-000

Telefone: (34) 3419-0036 E-mail: consagconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ugo Siqueira Monteiro e outros CPF/CNPJ: 680.731.866-97

Endereço: Rua dos Tambus, 470 Bairro: Virgílio Rosa

Município: Monte Carmelo UF: MG CEP: 38500-000

Telefone: (34) 3419-0036 E-mail: consagconsultoria@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Máximos Área Total (ha): 90,3899

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 49.777 e 50.140 Município/UF: Monte Carmelo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-2E02.C577.C1BC.4427.80A1.B505.7DBA.FBAA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	28	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
			X Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	28	un	225.292	7.945.114
---	----	----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação de empreendimento	2,3401

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	2,3401

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	45,7455	m³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 05.11.2025

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de emissão do parecer técnico: 10.11.2025

2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 28 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 702,44 (Setecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), DAE nº 1401360545450

Taxa Florestal: R\$ 416,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Reais), DAE nº 2901360545971

4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 28

unidades, localizada na propriedade Fazenda Máximos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 45,7455 m³ de lenha de floresta nativa.”

5.Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 27/11/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128036594** e o código CRC **4B105FF0**.